




**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO  
CHAMADA PÚBLICA 002/2018 – PROCESSO 1579/18**

**Objeto:** seleção de propostas para celebração de convênio, fomento ou parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, abrangendo áreas de Assistência Social e Saúde Pública, com organizações da sociedade civil (OSCs) referidas na Lei 13.019/2014, mediante formalização de termo de convênio, fomento, colaboração ou parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

Às nove horas do dia 28 do mês de Maio de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, reuniu-se a Comissão de Seleção do Município de Santa Rita do Passa Quatro, designada pela portaria 217/17, sob a presidência de Ana Carolina Filla de Mello, estando presentes o seguinte membro: Daniel A. S. Terassi para julgamento do presente procedimento licitatório. Após análise e exame dos Planos de Trabalho a vista das exigências técnicas constantes do Edital feita pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e a análise quanto a execução e viabilidade do objeto feita pelo Gestor da Parceria, conforme pareceres encaminhados, foi liberado: a) ASSOCIAÇÃO FUTEBOL NOTA 10 – pontuação obtida 100 pontos, C.A.D.A – CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP – pontuação obtida: 75 pontos, ABEVEC (ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO) – pontuação obtida: 75 pontos, CASA DE REFERENCIA PROJETO MARIA – pontuação obtida: 75 pontos, INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ – LAR DOM LUIS CARBULOTTO – pontuação obtida: 100 pontos, INSTITUTO SOCIAL CARBULOTTO – pontuação obtida: 100 pontos, ASSOCIAÇÃO BICHO SEM TETO – pontuação obtida: 75 pontos. O critério para classificação dos Planos de Trabalho foi o atendimento ao superior mínimo exigido de 70% e não obtenção de nota 0 (zero) em nenhum dos quesitos analisados, conforme item 10 do edital. Nos termos do Artido 18, Decreto 2697/17, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor da Parceria, em relação a classificação das organizações acima citadas, estando concluída todas as formalidades legais. Nada mais havendo a tratar demos por encerrados os trabalhos dos quais lavrou a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

  
ANA CAROLINA FILLA DE MELLO  
Presidente.

  
DANIEL A.S.TERASSI  
Membro